

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO 007/2023 PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CAMINHADA DE LONGO CURSO E CAMPING SELVAGEM NA TRAVESSIA TRANSPETAR, LOCALIZADA NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA – PETAR NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.
Documento Digital: FF.002035/2023-08

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, expede a presente AUTORIZAÇÃO DE USO, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da **THIAGO PICON ELI 30676302890**, com sede na ESTRADA VELHA DA PENHA, nº 493, Bairro TATUAPE, SÃO PAULO/SP, CEP 03090-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.989.357/0001-72, neste ato representada por THIAGO PICON ELI, brasileiro, EMPRESÁRIO, portador do RG nº 21.912.324-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 306.763.028-90, doravante nomeada **AUTORIZADA**:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a **FUNDAÇÃO** é gestora administrativa do **PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA - PETAR**, e nesta condição, outorga à **AUTORIZADA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CAMINHADA DE LONGO CURSO E CAMPING SELVAGEM NA TRAVESSIA TRANSPETAR, LOCALIZADA NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA – PETAR NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.**
- 1.2 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à **AUTORIZADA** comunicar imediatamente e por escrito à **FUNDAÇÃO**, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades na Unidade de Conservação.
- 1.3 A **AUTORIZADA** poderá fazer uso dos trechos de acesso aos atrativos por todo o tempo de vigência do presente termo de autorização, para o fim específico de realizar a operação turística comercial do atrativo, realizando o controle de acesso e o monitoramento da visitação.
- 1.4 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à **AUTORIZADA**. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da **FUNDAÇÃO**, e desde que atendidos os critérios de interesse público.

- 1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **FUNDAÇÃO**, obrigando-se a **AUTORIZADA** a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
- 1.6 Quando do encerramento deste Termo, a **FUNDAÇÃO** fará a vistoria no local e, não havendo constatação ou registro de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de quaisquer responsabilidades.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Como condição para expedição desta Autorização, a **AUTORIZADA** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO**:

2.1.1 Documentação da **OPERADORA**:

- 2.1.1.1 Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- 2.1.1.2 Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
- 2.1.1.3 Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).
- 2.1.1.4 Termo de Autorização de Uso **assinado**, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- 2.1.1.5 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de caminhada de longo curso;
- 2.1.1.6 Na impossibilidade de comprovação de tempo de operação, a **operadora** deverá nomear e apresentar documentação de **Responsável Técnico**;
- 2.1.1.7 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura**, direcionada à realização da atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, em específico do atrativo de atuação;
- 2.1.1.8 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes** – direcionados a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, em específico do atrativo de atuação;
- 2.1.1.9 Apresentação de comprovação de atendimento à norma **ABNT NBR 15505-1 – Turismo com atividades de caminhada – Parte 1: Requisitos para produto**;
- 2.1.1.10 Apresentação de comprovação de atendimento à norma **ABNT NBR 15505-2 – Turismo com atividades de caminhada – Parte 2: Classificação de percursos**;

2.1.2 Dados e currículo da **EQUIPE TÉCNICA**, que comprove:

- 2.1.2.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.2.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
- 2.1.2.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;
- 2.1.2.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da **ABNT NBR 15398:2006 – Turismo de Aventura – Condutores de caminhada de longo curso – Competências de pessoal**;
- 2.1.2.5 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal**;
- 2.1.2.6 Capacitação conforme preconiza a Resolução **SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018**;
- 2.1.2.7 Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a Portaria Normativa **FF/DE Nº 331 /2021**;
- 2.1.2.8 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades objeto deste chamamento;
- 2.1.2.9 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

2.1.3 Dados e currículo do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, que comprove:

- 2.1.3.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.3.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
- 2.1.3.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**
- 2.1.3.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da **ABNT NBR 15398:2006 – Turismo de Aventura – Condutores de caminhada de longo curso – Competências de pessoal**;
- 2.1.3.5 Apresentação de comprovação de atendimento à **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal**
- 2.1.3.6 Capacitação conforme preconiza a Resolução **SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018**;
- 2.1.3.7 Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a Portaria Normativa **FF/DE Nº 331 /2021**;
- 2.1.3.8 Capacitação como condutor especializado em caminhada de longo curso ou atividades equivalentes, como monitoria ambiental, com experiência mínima de **3 anos** de atuação;
- 2.1.3.9 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades objeto deste chamamento;
- 2.1.3.10 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do Termo de Autorização, a **AUTORIZADA** obriga-se a:

3.1 Realizar o controle de acesso e operação da caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR:

3.1.1 Elaborar enviar relatórios sobre a visitação, contento minimente:

- i. Data das atividades;
- ii. Horários de entrada de cada atividade;
- iii. Horários de saída de cada atividade;
- iv. Condutores que acompanharam;
- v. Quantidade de participantes em cada atividade.

3.1.2 Registro de ocorrências de incidentes e acidentes;

3.1.3 Registro de manutenções e intervenções realizadas nas áreas de camping;

3.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do PETAR.

3.3 Garantir que o visitante praticante da atividade realizou o agendamento ou aquisição e apresentação de ingresso para acesso à Unidade de Conservação, de acordo com o artigo 5º da Portaria Normativa FF/DE nº 359 /2022 que dispõe sobre cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

3.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: **ABNT NBR ISO 21101** – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes, **ABNT NBR 15505-1** ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021**¹.

3.5 Realizar o monitoramento de impacto da visitação trilha TRANSPETAR, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visitação em Unidades de Conservação.

3.6 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade.

¹ **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/fundacaoflorestal/2021/06/portaria-normativa-ff-de-no-332-2021/>

3.7 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, estejam cadastrados na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE N° 331 /2021**;

3.8 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, estejam capacitados minimamente conforme preconiza **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal e Resolução SMA nº 195/2018** seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente.

3.8.1 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, esteja identificada, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

3.9 Dispor de todos os equipamentos necessários para a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

3.10 Responsabilizar-se pela logística e operacional da atividade de Camping Selvagem, considerando minimamente:

3.10.1 Quantificação e transporte da quantidade adequada de barracas, alimentação e demais utensílios e equipamentos, de acordo com o tamanho e características de cada grupo, bem como a duração estimada da atividade;

3.10.2 Realizar a montagem da estrutura necessária à operação das atividades, considerando as normas, boas práticas e técnicas vigentes, especialmente em relação às práticas de mínimo impacto ambiental;

3.10.3 Realizar a desmontagem de todas as estruturas e equipamentos imediatamente após o término das atividades, não sendo permitida a permanência de equipamentos no local.

3.11 Assegurar que os condutores da atividade disponham minimamente dos seguintes equipamentos durante a operação:

- 3.11.1 aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre os Condutores;
- 3.11.2 calçado adequado;
- 3.11.3 recipiente para água (como, por exemplo, caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);
- 3.11.4 dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pinhas ou baterias;
- 3.11.5 conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência;
- 3.11.6 Manta aluminizada;
- 3.11.7 Capa de chuva plástica;
- 3.11.8 estojo de primeiros-socorros;
- 3.11.9 relógio.
- 3.12 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS para atividade caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis, conforme atuação da **AUTORIZADA**.
- 3.13 Exigir que todos os condutores que acompanhem atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, assinem, previamente à atividade turística, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS**, conforme **ANEXO II** deste Chamamento Público.
- 3.14 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.
- 3.15 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP.
- 3.16 Garantir que toda equipe técnica (condutores/monitores ambientais), durante o exercício de suas atividades, esteja identificada com crachás, seguindo a orientação da Fundação Florestal.
- 3.17 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade.

3.18 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR, e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR.

3.19 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;

3.20 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, a Classificação do Percurso, conforme Portaria Normativa FF DE 332/2021, desenvolvida pela gestão da Unidade de Conservação.

3.21 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISO 21101;

3.22 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;

3.23 Atender às determinações da **FUNDAÇÃO** no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;

3.24 Cumprir as exigências da **FUNDAÇÃO**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;

3.25 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da **FUNDAÇÃO**;

3.26 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;

3.27 Os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

4 CLÁUSULA QUARTA

Em **contrapartida** à possibilidade de exercer a atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, a **AUTORIZADA** deverá:

4.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas	Periodicidade
Travessia TRANSPETAR	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixearias) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal.	Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada.
	1) retiradas de galhos e troncos que impeçam a passagem na trilha e que ofereçam risco a atividade;	Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada.
	Auxiliar na orientação dos visitantes espontâneos sobre as normas de conduta e regras de visitação da Unidade de Conservação	Sempre que estiverem em operação.

4.2 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;

4.3 Confeccionar e implantar placas de sinalização ao longo da Travessia TRANSPETAR, visando informar os visitantes acerca dos riscos, da quilometragem percorrida, dos níveis de dificuldade ao longo do percurso, das infrações ambientais, dentre outras informações pertinentes a serem acordadas junto à gestão da Unidade de Conservação.

4.4 Estimular os monitores ambientais com atuação no PETAR a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;

4.5 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;

4.6 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;

4.7 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura e Logística, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);

4.8 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

5 CLÁUSULA QUINTA

5.1 As atividades poderão ser interditadas justificadamente pela **FUNDAÇÃO**, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

5.2 A atividade comercial de caminhada de longo curso e camping selvagem na travessia TRANSPETAR, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

6 CLÁUSULA SEXTA

6.1 A presente **AUTORIZAÇÃO**, de caráter precário, terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Antes do início das atividades, a **FUNDAÇÃO**, por meio da administração da Unidade de Conservação, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de qualquer responsabilidade.

7.2 A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

7.3 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da FUNDAÇÃO, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade pela **AUTORIZADA**.

8 CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **AUTORIZADA** está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

8.2 A violação pela **AUTORIZADA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem

prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

8.3 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à **AUTORIZADA**, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela **FUNDAÇÃO**.

8.4 Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

8.5 A não restituição imediata da área pela **AUTORIZADA**, conforme as hipóteses supracitadas e a cláusula quarta, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

8.6 Na hipótese de ser a **FUNDAÇÃO** compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a **AUTORIZADA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

9 CLÁUSULA NONA

9.1 Neste ato, a **AUTORIZADA**, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

10 CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZADA** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 30 de Março de 2023.

FUNDAÇÃO FLORESTAL
RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

THIAGO PICON ELI 30676302890
TRIP TRAIL RUN ADVENTURE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome/RG/CPF/MF:

2. _____
Nome/RG/CPF/MF:



Assinaturas do documento



"TAU 007-2023 - Travessia Transpetar - THIAGO
PICON ELI 30676302890"

Código para verificação: **6TE4U408**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LEVKOVICZ (CPF: 295.XXX.718-XX)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.002035/2023-08** e o código **6TE4U408** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.